



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**DECRETO Nº 4.105, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, altera e revoga dispositivos do Decreto nº 4.092, de 16 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as datas e os horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022; e

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o interesse da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo - FIFA 2022, se encerrará duas horas antes do início dos jogos da Seleção Brasileira.

§ 1º Nos dias que se referem o *caput*, dever-se-á instituir regime de plantão nos órgãos, no período compreendido entre duas horas antes do início dos jogos da Seleção Brasileira até o horário normal do término do expediente.

§ 2º Os servidores poderão exercer o plantão de que trata o § 1º em regime de teletrabalho, observando-se a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor, a determinação do respectivo titular do órgão e a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

§ 3º Os servidores que exercem o plantão de que trata o § 1º deverão estar disponíveis durante todo o plantão por meio de contato telefônico, e-mail, *whastapp*, ou qualquer outro meio de comunicação que venha a ser acordado com a chefia imediata.

§ 4º Os titulares dos órgãos ficam responsáveis por estabelecer o regime de plantão de que trata o § 1º.

Art. 2º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da alteração do horário de encerramento do expediente nos períodos referenciados no art. 1º deverá ser definida entre o servidor e o respectivo titular de cada órgão, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica determinado o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

Art. 4º O *caput* do art. 2º do Decreto nº 4.092, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da alteração do horário de encerramento do expediente nos períodos referenciados no art. 1º deverá ser definida entre o servidor e o respectivo titular de cada órgão, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro de 2022.”

Art. 5º Ficam revogados os arts. 3º e 4º do Decreto nº 4.092, de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de dezembro de 2022

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
PUBLICADO EM: 05/12/22  
NOME: Jéssica Marcilio de Oliveira  
MATRÍCULA: Matrícula: 35754  
[Assinatura]  
SETOR DE PROTOCOLO